



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011-CTI/DPF

1 PREÂMBULO

1.1 O Departamento de Polícia Federal - DPF, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 356/2009 publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 19 de junho de 2009, leva ao conhecimento dos interessados, que na forma do disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2009, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 19 de maio de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.174/10, de 12 de maio de 2010, Portaria Normativa SLTI/MP nº 01/2008, DOU 27.08.2008, MP nº 495/2010, IN nº 02/2009 e IN nº 01/2010 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais condições previstas neste Edital, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO realizado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em sessão pública às **10 horas do dia 02/02/2011**, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 DO OBJETO

Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 3.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Pregoeiro(a) Oficial ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;
- 3.1.2 estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002;
- 3.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

Dec. nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

3.2 não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3 empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo a definição constante no art. 3º da citada Lei Complementar nº123/2006, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.4 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como impedido de licitar e de contratar com o DPF.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e as licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005)

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DPF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3.1 Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.8 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no prazo máximo de 60 minutos, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o Fax n.º (0xx61) 2024-9449, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

5.9 A Proposta, além do disposto no Anexo I do Edital, deverá apresentar as seguintes condições:

5.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is) em português com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

5.9.3 o correio eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 5.9.4 o site na Internet do fabricante do equipamento ofertado com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos os componentes internos;
- 5.9.5 prazo de entrega, garantia e assistência técnica, observado o mínimo exigido, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 5.9.6 preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a quantidade constante do Anexo I do presente Edital;
- 5.9.6.1 nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;
- 5.10 preço máximo unitário admissível, será o constante no Anexo deste Edital.
- 5.11 Na proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.13 Declarar se a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;
- 5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **10h do dia 02/02/2011** terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2011, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 1º de junho de 2005.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

7.13.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 Não ocorrendo a adjudicação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 2024-9449, (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

7.16 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

7.17 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no Edital e na legislação pertinente.

7.18 Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.

8.2 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.2.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.2 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

9.2 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.1 - No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes vencedoras será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação, atualizada, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado;

10.1.2 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

acordo com o Anexo VIII deste Edital;

- 10.1.3 A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação, mencionando explicitamente o fornecimento de solução de backup (software ou hardware) ou de solução de armazenamento (hardware).
- 10.1.4 Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 dias da abertura da licitação;
- 10.1.5 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 10.1.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do somatório dos valores estimados dos itens a serem contratados, de cada licitante específico, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.6 Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou servidor da CTI/DPF;
- 10.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 11.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

11.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.cti@dpf.gov.br

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link “register recurso”.

13.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia em campo próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, localizada à SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, CEP: 72.610.902.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

15 DO CONTRATO

15.1 A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da União, sem prejuízo do prazo de garantia.

15.2 O prazo para a entrega da solução para aceitação definitiva do fornecimento em questão será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

15.3 O DPF convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.3.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

15.3.2 se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPF.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.9 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;

16.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

16.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

16.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

16.9. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

- 16.10. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 16.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 16.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 16.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 16.14. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 16.15. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante;
- 16.16. Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em produtos de outros fornecedores, se a Contratante assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- 16.17. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 16.18. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 16.19. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 16.20. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- 16.21. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 17.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 17.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 17.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 17.5. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 17.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 17.7. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 17.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 18.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.3 O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 18.4 O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

- 18.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 18.6 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;
- 18.7 Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 18.8 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA SEXTA – Dos Preços Registrados

- 19.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;
- 19.2 Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 20.2 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 20.3 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 20.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.5 Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.6 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.
- 20.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21. CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações na Ata de Registro de Preços

- 21.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.
- 21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 21.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

21.5Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

21.6Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 PAGAMENTO

22.1O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

22.2Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.3Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

22.4As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;

22.5A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

23 CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

23.1Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

24.1O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

24.2Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

25 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da CONTRATADA que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 25.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas no fornecimento, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;
- 25.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

26 ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 26.1 Os equipamentos especificados deverão ser entregues, conforme demanda, pela proponente em perfeitas condições de operação nos locais de instalação, segundo previsão de distribuição exposta no anexo I deste documento, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.
- 26.2 Fimda a etapa de recepção dos equipamentos em cada localidade, a proponente providenciará, em até 10 (dez) dias úteis, a configuração e instalação final de cada equipamento nos locais descritos no anexo I, conforme demanda, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo daquela localidade. Dessa forma o prazo total para entrega dos equipamentos em operação é de 70 dias, 60 dias para entrega física do material e 10 dias para as instalações e configurações necessárias.
- 26.3 No ato da entrega, a proponente procederá à montagem completa dos equipamentos para a realização dos testes de recepção.
- 26.4 Montados os equipamentos, a equipe de recepção composta de técnicos da Policia Federal com o apoio de técnicos da proponente efetuará os testes de conformidade e verificação final de cada equipamento.
- 26.5 A instalação dos equipamentos será física e lógica, devendo ser feitas todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive no que tange a conexões com periféricos (computadores, aparelhos de televisão, projetores, equipamentos de som, entre outros), sendo que os mesmos deverão estar habilitados à realização do tráfego de voz, imagem e dados na rede.
- 26.6 Os testes de aceitação compreenderão a realização em conjunto com a equipe do órgão das atividades de configuração dos primeiros backups e armazenamentos. Os testes percorrerão, ainda, ensaios em tempo real de backup e recuperação de dados da rede do Departamento de Polícia Federal.
- 26.7 Também deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos do Departamento de Polícia Federal, testes e ajustamento da configuração de segurança do equipamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

e dos sensores, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos equipamentos.

27 ELEMENTOS PARA GESTÃO

12.1 TERMO DE ACEITE

27.1A aceitação dos equipamentos será feita conforme demanda e por localidade distinta e será classificada em dois tipos: a aceitação provisória e a aceitação definitiva da solução em funcionamento.

27.1.1 Aceitação Provisória

Conforme a solicitação de aquisição, o fornecedor deverá apresentar, após entrega, instalação e configuração do equipamento, o termo de aceitação provisória preenchido pela empresa, contendo a descrição dos equipamentos entregues, que deverá ser assinado por servidor do DPF responsável pelo recebimento provisório da solução no local indicado, conforme modelo apresentado no ENCARTE B deste termo.

27.1.2 Aceitação Definitiva

A empresa deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste termo, no prazo de 10 dias, a comissão de recebimento técnico do DPF, oportunamente designada, irá empreender os testes citados no Item 10 deste documento e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

28 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 28.2 Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 28.3 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 28.4 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 28.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 28.6 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 28.7 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 28.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 28.9 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;
- 28.10 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu projeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 28.11 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

28.12 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado em contrário do(a) Pregoeiro(a).

29.2 A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.3 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.

29.7 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

29.8 A homologação do resultado da licitação não implicará, para a licitante, direito à aquisição do objeto deste certame pela Administração.

29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

expediente normais;

29.11 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital, o lance será considerado proposta.

29.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Área de Licitações da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.

29.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

29.15 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo para Apresentação de Propostas;

ANEXO III Modelo para Termo de Aceite;

ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

ANEXO VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VII Minuta de Contrato.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2010.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 – “Pregão Eletrônico”, 3931/2001 que dispõe sobre o sistema de registro de preços e o decreto de nº 3.555 de 08 de agosto de 2000. Além disso, são observadas as orientações instituídas nas Instruções Normativas nºs 02 e 04/2008-SLTI/MPOG e nas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.

3. OBJETIVO

1.1. Aquisição de um produto de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Os serviços de TI que o Departamento de Polícia Federal oferece para a comunidade interna do órgão e principalmente para a sociedade em geral estão baseados em uma infra-estrutura complexa, composta por equipamentos e soluções de software diversas. Nesse contexto, um dos fatores primordiais é a disponibilidade dos serviços que deve ser mantida no nível mais elevado possível. Diversas recomendações relacionadas ao gerenciamento de serviços de TI como ITIL e COBIT prevêem a adoção de melhores práticas através da estruturação de processos.

1.1. Em auditoria recente específica para área de TI, o TCU determinou a esta CTI a implantação de um processo efetivo para o controle de cópias de segurança e a estrita observância das recomendações da norma ISO 17799. Uma das recomendações existentes é a manutenção de cópias de backup em local remoto ao de produção dos sistemas. As determinações do órgão de controle foram expostas no acórdão 417/2008 – Plenário-TCU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1.2. Atualmente o DPF não possui infraestrutura capaz de atender esta exigência e este projeto objetiva justamente a aquisição de equipamentos que possam ser mantidos remotamente para recepção das cópias de segurança. Trata-se de uma solução complementar que será acoplada a solução de backup já existente no âmbito local do centro de dados desta Coordenação de Informática com capacidade aproximada de 360TB. Este equipamento é responsável por armazenar todas cópias de segurança mantidas, ou seja, cópias diárias, semanais, mensais e anuais – conforme política de backup definida internamente. A solução a ser adquirida não precisa de capacidade igual, pois será utilizada apenas em casos de desastre e não para recuperação de históricos. Dessa forma, a opinião da área técnica é que a solução remota tenha capacidade para o mínimo de 25% da solução atual. Este parâmetro leva ao dimensionamento de uma solução que contemple aproximadamente 90TB de capacidade total.

5. REQUISITOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O dispositivo de armazenamento seguro de dados deve proteger fisicamente as informações contra quaisquer desastres ambientais e permitir recuperar rapidamente e eficazmente todos os dados armazenados;
- 1.2. O dispositivo deve ser baseado em discos rígidos;
- 1.3. Internamente ao equipamento deverá ser instalada uma solução de discos que possa ser configurada de forma a proteger as informações armazenadas, mesmo que ocorra falha de discos. A configuração do equipamento deverá suportar os níveis RAID 0 a RAID 5;
- 1.4. A solução deverá ter capacidade de armazenamento mínima de 10 Terabytes na configuração RAID 0 e permitir a substituição dos discos por outros de maior capacidade;
- 1.5. Os discos deverão ser “hot-swapable”, permitindo a remoção ou inserção, sem risco de perda de dados, desde que observadas as características da tecnologia RAID;
- 1.6. O produto deve oferecer a proteção física total contra qualquer ameaça potencial, tais como fogo, inundação, vandalismo, roubo e radiações eletromagnéticas;
- 1.7. A estrutura principal deve ser composta de invólucro rígido, com objetivo de dar rigidez ao conjunto e proteger interna e externamente tanto o mecanismo de travamento como os dados armazenados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 1.8. O dispositivo deverá apresentar painel externo para leitura dos parâmetros ambientais, troca de mensagens com o usuário/operador e para fornecimento de informações de status;
- 1.9. O equipamento deverá dispor de mecanismo de travas mecânicas com funcionamento semelhante a de um cofre, impedindo acesso físico ao seu conteúdo. Estas travas somente poderão ser liberadas/destravadas por uma chave especial ou por comando eletrônico enviado remotamente a partir da central de controle. Esta chave deverá ser fornecida junto com o equipamento;
- 1.10. O equipamento deverá permitir sua instalação em racks padrão 19" e instalação direta sobre o piso;
- 1.11. O equipamento deve possuir capacidade interna e independente para envio de mensagens SMS (modem 3G) e de mensagens eletrônicas através de servidor SMTP externo configurado no equipamento;
- 1.12. Todos cabos e conectores oriundos da parte interna do equipamento devem ser protegidos por material resistente ao fogo e possuir mecanismo de vedação contra inundações;
- 1.13. O produto deverá garantir que a câmara interna permaneça em uma temperatura apropriada, a fim garantir a segurança e preservação dos dados armazenados;
 - 1.13.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes sensores:
 - 1.13.2. Temperatura externa;
 - 1.13.3. Temperatura interna;
 - 1.13.4. Inundação / umidade;
 - 1.13.5. Vibração;
 - 1.13.6. Abertura não autorizada (violação);
- 1.14. Estes sensores deverão enviar seus dados, em tempo real, para um software de gerenciamento que deverá ser fornecido com o equipamento. A partir da configuração dos parâmetros dos sensores o equipamento deverá permitir a pré-configuração de ações de desligamento automático, de envio de mensagens de alerta (SMS e SMTP), dentre outras;
- 1.15. O equipamento deve operar em estado normal totalmente travado e protegido de ameaças externas;
- 1.16. O software de monitoramento online deve permitir a observação de mais de uma unidade do equipamento em locais remotos e diversos. Através desta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

interface fornecida o administrador poderá acompanhar os parâmetros ambientais de cada equipamento;

- 1.17. A solução deverá permitir ao administrador de sistema especificar quais usuários têm acesso aos dados e quais privilégios têm cada um deles. A solução deve garantir que somente o pessoal autorizado tenha acesso aos dados armazenados dentro do equipamento;
- 1.18. A solução deverá estar em conformidade com pelo menos uma dos seguintes padrões de certificações internacionais: CE Mark (Comunidade Européia), GS Mark (Alemanha) e Certificação UL (Estados Unidos);
- 1.19. A solução deve ser certificada por um laboratório independente para teste de conformidade com a curva de aquecimento da norma EN1047-1 e um relatório adicional do comportamento conforme essa curva de aquecimento deve ser fornecido. De acordo com essa curva de aquecimento, a temperatura externa aplicada ao produto deve ser de aproximadamente 950°C em 60 minutos, quando a temperatura dentro do produto dever permanecer abaixo de 50°C, assegurando a sobrevivência dos dados de backup.

6. MODELO DE FORNECIMENTO

- 1.1. Trata-se da previsão para contratação futura de fornecimento de equipamentos e solução armazenamento seguro de dados. Por se tratar de objeto comum, a estratégia é de realização de pregão eletrônico de acordo com o sistema de registro de preço. A formalização do registro de preços (Decreto 3931/01) encontra bases no princípio da padronização (Lei 8666/93) e na necessidade de contratações freqüentes do objeto por parte desse departamento (Decreto 3931/01, Art 2º, Inciso I).

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida em Edital, observando o seguinte:
 - Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do **Anexo II**;
 - Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS E QUANTITATIVOS

- 1.1. As tabelas abaixo apresentam os valores máximos admitidos para cada item individualmente e para o somatório de cada lote, conforme conclusões da pesquisa de mercado.

LOTE 1				
Item	Marca / Modelo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
5.1	Dispositivo de armazenamento seguro de dados com capacidade de 10 TB.	09 un	179.780,00	1.618.020,00

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma e conteúdo exigidos neste Termo de Referência;
- 1.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da legislação vigente;
- 1.1.3. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

9.2 AVALIAÇÃO DE PREÇO

- 1.1.4. Será considerado vencedor aquele que apresentar menor preço global.

9.3 HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

1.1.5. Encerrada a etapa de lances do pregão eletrônico, se necessário o DPF poderá solicitar a apresentação do produto para homologação. Neste caso a empresa vencedora deverá apresentar o produto em Brasília, na sede do DPF, no prazo máximo de 05 dias úteis após recebimento da solicitação.

10. ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 1.2. Os equipamentos especificados deverão ser entregues, conforme demanda, pela proponente em perfeitas condições de operação nos locais de instalação, segundo previsão de distribuição exposta no anexo I deste documento, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.
- 1.3. Finda a etapa de recepção dos equipamentos em cada localidade, a proponente providenciará, em até 10 (dez) dias úteis, a configuração e instalação final de cada equipamento nos locais descritos no anexo I, conforme demanda, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo daquela localidade. Dessa forma o prazo total para entrega dos equipamentos em operação é de 70 dias, 60 dias para entrega física do material e 10 dias para as instalações e configurações necessárias.
- 1.4. No ato da entrega, a proponente procederá à montagem completa dos equipamentos para a realização dos testes de recepção.
- 1.5. Montados os equipamentos, a equipe de recepção composta de técnicos da Policia Federal com o apoio de técnicos da proponente efetuará os testes de conformidade e verificação final de cada equipamento.
- 1.6. A instalação dos equipamentos será física e lógica, devendo ser feitas todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive no que tange a conexões com periféricos (computadores, aparelhos de televisão, projetores, equipamentos de som, entre outros), sendo que os mesmos deverão estar habilitados à realização do tráfego de voz, imagem e dados na rede.
- 1.7. Os testes de aceitação compreenderão a realização em conjunto com a equipe do órgão das atividades de configuração dos primeiros backups e armazenamentos. Os testes percorrerão, ainda, ensaios em tempo real de backup e recuperação de dados da rede do Departamento de Polícia Federal.
- 1.8. Também deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos do Departamento de Polícia Federal, testes e ajustamento da configuração de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

segurança do equipamento e dos sensores, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos equipamentos.

11. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 1.9. Lavrado o Termo de Aceite, a proponente terá até 10 (dez) dias corridos para repassar todo conhecimento necessário ao manuseio, configuração e operação dos equipamentos para a equipe de técnicos do Departamento de Polícia Federal.
- 1.10. Esta atividade poderá ser realizada em paralelo com as demais atividades de instalação, devendo a proponente repassar o conhecimento necessário a equipe de pelo menos 8 (oito) técnicos indicados pelo Departamento de Polícia Federal.
- 1.11. Para estas atividades, a proponente deverá ressaltar a prática das configurações, customizações e operação dos equipamentos fornecidos.
- 1.12. A data para as atividades deverá ser proposta pela proponente com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

12. ELEMENTOS PARA GESTÃO

12.1 TERMO DE ACEITE

A aceitação dos equipamentos será feita conforme demanda e por localidade distinta e será classificada em dois tipos: a aceitação provisória e a aceitação definitiva da solução em funcionamento.

12.1.1 Aceitação Provisória

Conforme a solicitação de aquisição, o fornecedor deverá apresentar, após entrega, instalação e configuração do equipamento, o termo de aceitação provisória preenchido pela empresa, contendo a descrição dos equipamentos entregues, que deverá ser assinado por servidor do DPF responsável pelo recebimento provisório da solução no local indicado, conforme modelo apresentado no ENCARTE B deste termo.

12.1.2 Aceitação Definitiva

A empresa deverá apresentar, à Coordenação de Tecnologia da Informação em Brasília-DF, o Termo de Aceite Provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

recebimento deste termo, no prazo de 10 dias, a comissão de recebimento técnico do DPF, oportunamente designada, irá empreender os testes citados no Item 10 deste documento e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

12.2 FISCALIZAÇÃO

- 1.1. O fornecimento da solução será acompanhado, fiscalizado e atestado por comissão composta por no mínimo três servidores designados pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 1.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.
- 1.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 1.5. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 1.6. As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

12.3 PRAZO

O prazo para a entrega da solução para aceitação definitiva do fornecimento em questão será de no máximo 60 (setenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

12.4 ENTREGA DO OBJETO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

12.4.1 Local

Os equipamentos necessários ao funcionamento e configuração da solução deverão ser entregues e instalados conforme demanda, na unidade do Departamento de Polícia Federal indicada em Brasília – DF.

12.4.2 Dia e Horário

A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

13. MODELO DE FORNECIMENTO - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE ATENDIMENTO

13.1 O prazo para garantia de funcionamento e suporte técnico, inclusive no local de instalação dos equipamentos, deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo – conforme condições expostas no ENCARTE B deste termo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.22. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- 16.23. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 16.24. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 16.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 16.26. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 16.27. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 16.28. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 16.29. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 16.30. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 16.31. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 16.32. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante;
- 16.33. Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em produtos de outros fornecedores, se a Contratante assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;
- 16.34. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 16.35. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 16.36. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 16.37. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- 16.38. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- 21.2. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

- 21.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 21.4. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 21.5. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 21.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 21.7. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 21.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;

22. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1.1. A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação, mencionando explicitamente o fornecimento de solução de backup (software ou hardware) ou de solução de armazenamento (hardware).

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do Diário Oficial da União.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para a execução das obrigações assumidas, o Departamento de Polícia Federal exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;
- 18.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas no fornecimento, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;
- 18.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

20. PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- 20.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.
- 20.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

20.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as penalidades impostas neste Termo de Referência e no Edital, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

1.2. Serão aplicadas penalidades no caso de interrupções injustificadas dos serviços, na execução dos serviços em desacordo com as especificações, na execução dos serviços em desacordo com os prazos estabelecidos, no fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações.

Brasília, 25 de março de 2010.

Orlando Batista da Silva Neto
Perito Criminal Federal – Matrícula 16282
Ch. do SST/DINF/CTI/DPF

Ciente e de acordo.	APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Dec. 5450/2005.
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

<p>Rafael Pinto Costa Perito Criminal Federal - Matrícula 9473 Ch. da DINF/CTI/DPF</p>	<p>José Luiz Povill de Sousa Delegado de Polícia Federal - Matrícula 2699 Coordenador da CTI/DPF</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ENCARTE A – Condições dos Serviços de Garantia: Manutenção e Suporte Técnico

1. Deverá ser fornecido pela Contratada um **número telefônico para contato** com a sua Central de Atendimento de Chamados, onde caso este centro esteja **fora da cidade de Brasília-DF**, o número telefônico a ser fornecido **deverá ser do tipo “0800”**;
2. Também será aceito a indicação pela Contratada de **endereço de página na Internet** (link), onde a Contratante poderá efetuar a abertura de chamados na Central de Atendimento de Chamados;
3. O atendimento em **primeiro nível** poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;
4. O atendimento em **segundo nível** deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da Contratada, para tratamento das comunicações apresentadas pela Contratante em duas instâncias: **on-site e remoto**;
5. A garantia compreenderá um conjunto de serviços necessários a manter em operação toda a solução adquirida e, em especial, contemplando: **Manutenção e assistência técnica do tipo corretiva dos Equipamentos, Manutenção e assistência técnica do tipo preventiva dos Equipamentos e Suporte técnico para a solução e acompanhamento dos serviços.**
6. **Manutenção e assistência técnica do tipo corretiva:**
 - 6.1. Este serviço deve estar disponível para **acionamento e atendimento** no sistema **5 x 8 (segunda a sexta-feira em horário comercial)**, mas considerar que nas situações de **(reposição e ou substituição) de hardware** dever ser empregada a modalidade **NBD (Next Business Day) do fabricante**;
 - 6.2. Este serviço comprehende procedimentos destinados à recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

6.2.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.2.2. Do software (firmware e licença): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

6.2.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

6.3. Após a execução dos procedimentos manutenção e assistência técnica corretiva, a empresa Contratada deverá fornecer à Contratante “Relatório de Serviços” com descriptivo dos procedimentos efetuados;

7. Manutenção e assistência técnica do tipo preventiva:

7.1. Este serviço deve estar disponível para **acionamento e atendimento** no sistema **5 x 8 (segunda a sexta-feira, horário comercial)**;

7.2. Este serviço compreende:

7.2.1. Procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos equipamentos, dentre quaisquer outras atividades de conservação em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

7.2.2. Reuniões gerenciais, mensais ou a critério da Contratante, para avaliação e acompanhamento dos serviços de manutenção e suporte técnico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

7.2.3. Reuniões técnicas, mensais ou a critério da Contratante, para planejamento e execução de serviços de manutenção e suporte técnico, com vistas à melhoria do ambiente instalado;

7.3. Após a execução dos procedimentos manutenção e assistência técnica preventiva, a empresa Contratada deverá fornecer à Contratante “Relatório de Serviços” com descriptivo dos procedimentos efetuados;

8. Suporte técnico para a solução e acompanhamento dos serviços:

8.1. Este serviço deve estar disponível de acordo com os níveis de serviços definidos nos itens 6 e 7 deste Encarte;

8.2. Este serviço compreende:

8.2.1. Acompanhamento dos serviços desta contratação;

8.2.2. Retorno rápido às solicitações de chamados técnicos;

8.2.3. Consultas técnicas e dúvidas em geral;

8.2.4. Informações, respostas e soluções pontuais para os problemas e requisições apresentados;

8.2.5. Informações atualizadas sobre os serviços de instalação, de configuração e de integração dos equipamentos;

8.2.6. Correção de defeitos, ajustes e reparos necessários;

8.2.7. Alterações e customizações da solução instalada;

8.2.8. Instalações, re-instalações, configurações e implementação de atualizações;

8.2.9. Qualquer serviço necessário para se manter a solução em operação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

8.3. A Contratada deverá disponibilizar equipe de Suporte Técnico contemplando no mínimo um **Gerente de Suporte**, além de **Técnicos Especialistas** necessários aos serviços, os quais deverão ser profissionais capacitados nos produtos contemplados pelo objeto deste Termo de Referência;

8.4. O Gerente de Suporte ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços de manutenção e assistência técnica (tanto corretiva quanto preventiva) e de toda e qualquer demanda apresentada pela Contratante objeto dos serviços;

8.5. O Gerente de Suporte também será o responsável por elaborar qualquer documentação técnica relativa aos serviços, incluindo um **Plano de Suporte Técnico mensal e anual**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

9. Todas as solicitações feitas pelo DPF deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 9.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado **suporte personalizado** por um **Analista** designado;
- 9.2. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 9.3. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado (ver tabela abaixo para cada tipo de produto);
- 9.4. A Contratada após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um **Relatório de Serviços**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do DPF;
- 9.5. O tempo do início efetivo de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a **Tabela de Severidade de Chamado** e contado a partir da abertura do mesmo, sendo a severidade de atendimento dos chamados definida pela Contratante;

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 12 (doze) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 24 (vinte e quatro) horas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL**
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

9.6. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a **Tabela de Solução do Chamado**, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico, e **considerar que a reposição e ou substituição de hardware é na modalidade NBD**;

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de solução
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 08 (oito) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção	Em até 12 (doze) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 24 (vinte e quatro) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 48 (quarenta e oito) horas

9.7. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a Contratante irá notificar a Contratada de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências;

9.7.1. A Contratada será eximida de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

9.7.2. Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

9.7.3. Que a Contratada tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

9.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do DPF e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

9.9. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da Contratante, deverá ser prestado atendimento “On-Site”. Os serviços “On-Site” deverão iniciar-se em no máximo **04 (quatro) horas** após confirmação do DPF ou conforme agendamento a critério do órgão;

10. No caso de substituição e ou reposição de equipamento, o equipamento substituto deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas;

10.1. A substituição e ou reposição de equipamento deverá ocorrer quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho;

10.2. Também se configura caso para substituição e ou reposição de equipamento quando ocorram **04 (quatro) ou mais erros e ou problemas que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias**; e

10.3. Bem como, caso a soma dos tempos de **paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias**;

11. O DPF poderá **utilizar** os equipamentos em locais **fora de suas dependências**, sem prejuízo das condições de manutenção e suporte técnico previstas neste Termo de Referência, desde que:

11.1. Efetue comunicação prévia à Contratante da mudança dos novos locais de residência dos recursos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 11.2. Os novos locais de residência deverão ter instalações físicas dentro das normas e padrões específicas, e que tenham sido informadas previamente à Contratada, a qual decidirá por uma visita ao local para vistoria;
- 11.3. Caso os novos locais de residência estejam fora da localidade de Brasília-DF, a Contratada deverá informar os adicionais de custo nos valores dos serviços para atendimento, bem como dos tempos adicionais aos prazos de atendimento;
- 12.A Contratada deverá informar aos responsáveis da Contratante qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;
 - 12.1. A Contratada será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas;
- 13.O DPF reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação nos equipamentos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal fato não implique em danos materiais aos equipamentos, sem que isto constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste Encarte;
- 14.A Contratada não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Encarte sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;
- 15.Para os serviços descritos neste Encarte, o DPF permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da Contratada às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do DPF, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 16.Para a execução dos serviços descritos neste Encarte, a Contratada somente poderá desativar equipamentos, com prévia autorização do DPF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

1. ENCARTE B – Modelo do Termo de Aceitação Provisória

Data de Entrega	
-----------------	--

Identificação do fornecedor	
Razão Social da Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Pessoa para contato	
Telefone para contato	

Identificação do local de entrega	
Unidade do DPF	
Cidade / UF	
Endereço	

Identificação do servidor do DPF responsável pelo recebimento	
Nome	
Matrícula	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

Cargo / Função	
Telefone para contato	

Produtos entregues		
Item	Descrição - Marca / Modelo	Número de Série
1		
2		
3		
4		
...		

Observações:

Fornecedor

Responsável pelo DPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Único	Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.			
TOTAL				

Especificações Técnicas: (detalhar)

***Observação: O valor máximo admitido pela Administração é R\$ 1.655.625,00 (Um milhão e seiscentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de mercado.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO III

MODELO PARA TERMO DE ACEITE

Data de Entrega	
-----------------	--

Identificação do fornecedor		
Razão Social da Empresa		
CNPJ		
Endereço		
Pessoa para contato		
Telefone para contato		
Identificação do local de entrega		
Unidade do DPF		
Cidade / UF		
Endereço		
Identificação do servidor do DPF responsável pelo recebimento		
Nome		
Matrícula		
Cargo / Função		
Telefone para contato		
Produtos entregues		
Item	Descrição - Marca / Modelo	Número de Série
1		
2		
3		
4		
...		

Observações:

Fornecedor

Responsável pelo DPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2009

(nome e número da identidade do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF

ANEXO V
D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)_____ portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF nº
_____ sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de
setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18
(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem
como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz:
()SIM ()NÃO.

Cidade - UF, de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitação/Consórcio]), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2010

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, - ÓRGÃO GERENCIADOR - localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00394494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 34, de 31/01/2008, ora designada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº --- CTI/DPF, publicado no DOU do dia ----- e a respectiva homologação, conforme fls.--- do Processo nº -----, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, estabelecida -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, representada pelo Senhor -----, portador da CI nº. -----, CPF -----, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Contratação por meio de sistema de registro de preço de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Atender a todas as condições descritas no Edital e respectivo Contrato;
- 2.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- 2.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 2.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

2.5 - Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

2.6 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

2.7 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

2.8 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

2.9 - Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

2.10 - Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

2.11 - Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante;

2.12 - Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em produtos de outros fornecedores, se a Contratante assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;

2.13 - Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

2.14 - Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;

2.15 - Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

2.16 - Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

2.17 - Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes no edital e anexos;

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

3.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

3.4 - Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

3.5 - Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

3.6 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

3.7 - Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no edital e anexos;

3.8 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;

CLÁUSULA QUARTA – Da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

4.3 - O DPF monitorará, pelo menos semestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.7 - Caberá aos fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.8 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência – O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Preços Registrados

6.1 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item cotado, respeitado o percentual indicado no instrumento convocatório;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

6.1.1 – Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido no Edital, poderão ser registrados outros preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações na Ata de Registro de Preços

7.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.4 – Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

7.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento do Registro de Preços

8.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

8.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1 - Os equipamentos especificados deverão ser entregues, conforme demanda, pela proponente em perfeitas condições de operação nos locais de instalação, segundo previsão de distribuição exposta no anexo I do Termo de referência, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

9.2 - Finda a etapa de recepção dos equipamentos em cada localidade, a proponente providenciará, em até 10 (dez) dias úteis, a configuração e instalação final de cada equipamento nos locais descritos no anexo I do Termo de Referência, conforme demanda, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo daquela localidade. Dessa forma o prazo total para entrega dos equipamentos em operação é de 70 dias, 60 dias para entrega física do material e 10 dias para as instalações e configurações necessárias.

9.3 - No ato da entrega, a proponente procederá à montagem completa dos equipamentos para a realização dos testes de recepção.

9.4 - Montados os equipamentos, a equipe de recepção composta de técnicos da Policia Federal com o apoio de técnicos da proponente efetuará os testes de conformidade e verificação final de cada equipamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

9.5 - A instalação dos equipamentos será física e lógica, devendo ser feitas todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive no que tange a conexões com periféricos (computadores, aparelhos de televisão, projetores, equipamentos de som, entre outros), sendo que os mesmos deverão estar habilitados à realização do tráfego de voz, imagem e dados na rede.

9.6 - Os testes de aceitação compreenderão a realização em conjunto com a equipe do órgão das atividades de configuração dos primeiros backups e armazenamentos. Os testes percorrerão, ainda, ensaios em tempo real de backup e recuperação de dados da rede do Departamento de Polícia Federal.

9.7 - Também deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos do Departamento de Polícia Federal, testes e ajustamento da configuração de segurança do equipamento e dos sensores, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado à empresa fornecedora no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicada Coordenação de Tecnologia da Informação, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

10.2 – Quando do pagamento à empresa fornecedora, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado a empresa fornecedora, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.

10.4 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Encargos Moratórios

10.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \underline{(TX/100)}$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

12.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.2 – Multa de:

12.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

12.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

12.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, apresentar documentação falsa, não assinar a ata e o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

12.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

13.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno, Elemento de despesa, Programa de Trabalho__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

14.1 - O fornecimento da solução será acompanhado, fiscalizado e atestado por comissão composta por no mínimo três servidores designados pelo Coordenador de Tecnologia da Informação – CTI/DPF, que também verificará o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o Contrato.

14.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.4 - Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

14.5 - As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação – A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF,

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA

Delegado de Policia Federal

Coordenador de Tecnologia da Informação

Matr. 9266 – Classe Especial

EMPRESA

TESTEMUNHAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CONTRATO N° XXX/2010 CTI/DPF

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, através da **COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor **JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 34, de 31/01/2008, ora designada **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, designada **CONTRATADA** e representada pelo seu Representante, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar, o presente CONTRATO, de acordo com o processo nº 08206.000374/2010-19, relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/2010, observadas as especificações constantes no edital, regido pelo Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 3931/2001, Decreto 6204/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de armazenamento para ser utilizado como repositório seguro de dados e de cópias de segurança (backup) com garantia on-site de 36 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O edital do Pregão Eletrônico nº XX/2010 – CTI/DPF, a, o termo de referência, a proposta da Contratada fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

3.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação no Diário Oficial da União, sem prejuízo do prazo de garantia.

4.2 O prazo para a entrega da solução para aceitação definitiva do fornecimento em questão será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

indicado pela autoridade competente da CTI/DPF, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

5.3 Será procedida consulta "on line" junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5.4 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

5.5 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

6.1 Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.2 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.3 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.4 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

7.1.4.1 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

7.1.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

7.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;

7.4 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu projeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

7.6 A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Recebimento designada;

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da CTI/DPF e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se estiver em desacordo com os termos do Edital; e

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.5 Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.6 – A Contratada deverá indicar representantes oficiais para representá-las na execução do contrato

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.2 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente CONTRATO, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 9.4** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência ou no edital;
2. **9.5** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 9.6** Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no termo de referência;
3. **9.7** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e nas condições previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Atender a todas as condições descritas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.
- 10.3** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.4** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 10.5** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

10.6 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;

10.7 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

10.8 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10.9 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também às demais informações internas da Contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

10.10 Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

10.11 Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da Contratante;

10.12 Não impedir ou criar empecilhos à instalação de seus produtos em produtos de outros fornecedores, se a Contratante assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

- 10.13** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato
- 10.14** Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- 10.15** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- 10.16** Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- 10.17** Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

11.1 Os equipamentos especificados deverão ser entregues, conforme demanda, pela proponente em perfeitas condições de operação nos locais de instalação, segundo previsão de distribuição exposta no anexo I do Termo de Referência, em até 60 (sessenta) dias corridos a contar do início da vigência do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência . As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada.

11.2 Finda a etapa de recepção dos equipamentos em cada localidade, a instalação final de cada equipamento nos locais descritos no anexo I, conforme demanda, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação pra que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo daquela localidade. Dessa forma o prazo total para entrega dos equipamentos em operação é de 70 dias, 60 dias para entrega física do material e 10 dias para as instalações e configurações necessárias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

11.3 No ato da entrega, a proponente procederá à montagem completa dos equipamentos para a realização dos testes de recepção.

11.4 Montados os equipamentos, a equipe de recepção composta de técnicos da Polícia Federal com o apoio de técnicos da proponente efetuará os testes de conformidade e verificação final de cada equipamento.

11.5 A instalação dos equipamentos será física e lógica, devendo ser feitas todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive no que tange a conexões com periféricos (computadores, aparelhos de televisão, projetores, equipamentos de som, entre outros), sendo que os mesmos deverão estar habilitados à realização do tráfego de voz, imagem e dados na rede.

11.6 A instalação dos equipamentos será física e lógica, devendo ser feitas todas as configurações necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive no que tange a conexões com periféricos (computadores, aparelhos de televisão, projetores, equipamentos de som, entre outros), sendo que os mesmos deverão estar habilitados à realização do tráfego de voz, imagem e dados na rede.

11.7 Os testes de aceitação compreenderão a realização em conjunto com a equipe do órgão das atividades de configuração dos primeiros backups e armazenamentos. Os testes percorrerão, ainda, ensaios em tempo real de backup e recuperação de dados da rede do Departamento de Polícia Federal.

11.8 Também deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos do Departamento de Polícia Federal, testes e ajustamento da configuração de segurança do equipamento e dos sensores, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANFERENCIA DE TECNOLOGIA

12.1 Lavrado o Termo de Aceite, a proponente terá até 10 (dez) dias corridos para repassar todo conhecimento necessário ao manuseio, configuração e operação dos equipamentos para a equipe de técnicos do Departamento de Polícia Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

12.2 Esta atividade poderá ser realizada em paralelo com as demais atividades de instalação, devendo a proponente repassar o conhecimento necessário a equipe de pelo menos 8 (oito) técnicos indicados pelo Departamento de Polícia Federal.

12.3 Para estas atividades, a proponente deverá ressaltar a prática das configurações, customizações e operação dos equipamentos fornecidos.

12.4 A data para as atividades deverá ser proposta pela proponente com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACEITE

13.1 A aceitação dos equipamentos será feita conforme demanda e por localidade distinta e será classificada em dois tipos: a aceitação provisória e a aceitação definitiva da solução em funcionamento.

13.1.1 Aceitação Provisória – Conforme a solicitação de aquisição, o fornecedor deverá apresentar, após entrega, instalação e configuração do equipamento, o termo de aceitação provisória preenchido pela empresa, contendo a descrição dos equipamentos entregues, que deverá ser assinado por servidor do DPF responsável pelo recebimento provisório da solução no local indicado, conforme modelo apresentado no encarte B do Termo de Referência.

13.1.2 Aceitação Definitiva – A empresa deverá apresentar, à CTI em Brasília – DF, o Termo de aceite provisório devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável. Após recebimento deste Termo, no prazo de 10 dias, a comissão de recebimento técnico do DPF, oportunamente designada, irá empreender os testes citados no item 10 do Termo de Referência e emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa então emitirá a fatura correspondente para pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

14.1 Os equipamentos necessários ao funcionamento e configuração da solução deverão ser entregues e instalados conforme demanda, na unidade do DPF indicada em Brasília – DF.

14.2 A entrega e instalação nos locais indicados deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE ATENDIMENTO

15.1 O prazo para garantia de funcionamento e suporte técnico, inclusive no local de instalação dos equipamentos, deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de aceite definitivo – conforme condições expostas no ENCARTE B do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da CONTRATADA que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

16.2 O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas no fornecimento, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

16.3 O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O valor total estimado do Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). As despesas com sua execução correrão a cargo da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CONTRATANTE, à conta do Orçamento Geral da União para os exercícios de 2010, a cargo da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, programa de trabalho nº xxxxxxxxxxxxxxxx, natureza de despesa nºxxxxxxxxxx, subitem xx, fonte de recurso nº xxxx, através da Nota de Empenho nº xxxxNExxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

18.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

18.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18.6 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 A publicação do presente contrato na imprensa oficial será providenciada pela CTI/DPF, sendo condição indispensável para sua eficácia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI/DPF**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2010.

JOSÉ LUIZ POVILL DE SOUZA

Coordenador de Tecnologia da Informação

Testemunhas:
